BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 95, 06 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br
E-mail: sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br

LEONARDO BARCHINI
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

AMAURI DA SILVA BARROS
Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA
Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4

DESIGNAÇÃO 4

Portaria - SEI nº 320, de 23 de outubro de 2026 4

Portaria - SEI nº 326, de 29 de outubro de 2026 4

Portaria - SEI nº 327, de 03 de novembro de 2026 5

Portaria - SEI nº 328, de 03 de novembro de 2026 6

Portaria - SEI nº 329, de 04 de novembro de 2026 7

Portaria - SEI nº 330, de 04 de novembro de 2026 7

PUBLICIZAÇÃO 9

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFIA DA UNIDADE DE DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS (UDIP) 9

Edital - SEI nº 08/2026 - Processo de Seleção para Chefia da Unidade De GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL (UGPIA) 10

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 17

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO 18

DESIGNAÇÃO 19

Portaria-SEI nº 210, de 03 de novembro de 2026 19

Portaria-SEI nº 211, de 03 de novembro de 2026 19

Portaria - SEI nº 212, de 05 de novembro de 2026 20

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 320, de 23 de outubro de 2026

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIADORES INTERNOS DA QUALIDADE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de alguns membros da Comissão e adição de outros membros neste atual momento, solicito a reconstituição da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIADORES INTERNOS DA QUALIDADE do HUPAA, de instância permanente, ligada diretamente à Superintendência do Hupaa para atuar integrando as atividades do Programa HU Brasil de Gestão da Qualidade (PGQuali).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.023315/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão **Permanente de Avaliadores Internos da Qualidade,** com os membros abaixo designados:

Anna Cláudia de Andrade Tomaz - SIAPE 222****
Celina de Azevedo Dias – SIAPE 220**** (coordenação)
Danielly Nogueira de Oliveira Silva, SIAPE 154****
Erivania Virtuoso Rodrigues Ferreira - SIAPE 158****
Inêz Carneiro Barbosa - SIAPE 222****
Joyce Letice Barros Gomes- SIAPE 224****
Tereza Carolina Santos Cavalcante – SIAPE 186****
Vilma Queiroz Siqueira - SIAPE 223**** (vice-coordenação)
Viviane Cavalcante Tavares Monteiro - SIAPE 154****

Art. 2º. Fica revogada a Portaria SEI nº 352, de 29 de setembro de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 326, de 29 de outubro de 2026

***NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE* Nº 83/2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas

atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.013400/2026-11, resolve:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da **Inexigibilidade nº 83/2026,** para **Contratação de empresa especializada para oferta do Curso em Matriz de Fibrina - PRF e PRP para Lesões Cutâneas, destinado à capacitação de profissionais enfermeiros do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL, visando ao desenvolvimento de competências relacionadas à utilização de Plasma Rico em Plaquetas (PRP) e Fibrina Rica em Plaquetas (PRF) no tratamento de lesões cutâneas complexas:**

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor(a) da Inexigibilidade	**Malba Albuquerque Cavalcante Bulhões** SIAPE **217****
Fiscal Técnico	**João Ricardo Lira da Silva** SIAPE **131****
Fiscal Técnico Substituto	**José Gomes da Silva** SIAPE 112****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 327, de 03 de novembro de 2026

NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA* DO PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 42/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.023422/2025-16, resolve:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 42/2026,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestora da Ata	**Elayne Barbosa Nunes** **SIAPE 149******
Fiscal da Ata	**Yana Rouse da Silva Barbosa** **SIAPE 229******

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 328, de 03 de novembro de 2026

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HUPAA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 248, de 11 de maio de 2023 que atualiza a Comissão de Revisão de Óbitos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.004525/2024-98, 23540.018445/2021-77, 23540.020396/2022-13, 23540.007451/2023-61, 23540.013110/2024-13,23540.015049/2025-11, 23540.006319/2026-84 e 23540.009697/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para recompor a Comissão **de Revisão de Óbitos do HUPAA-UFAL;**

NOME	SIAPE
Sâmela Maria de Oliveira Silva	238****
Fábio Henrique Peixoto Menezes	109****
Valtuir Barbosa Felix	223****
Adriana Ferreira Soares	228****
Barbara Camboim Lopes de Figueiredo	226****
Júlice Carolina Soares de Lima Silva	134****
Clebiana Alves e Silva Diniz	181****
Aliana Luisa Albuquerque Cedrim Lôbo	343****
Juliana Lopes de Sousa Anjos	167****
Hilma Keylla de Amorim	220****
Tercila Aparecida de Amorim dos Santos	134****
Iris Daniele de Farias Alves	220****
Lucas Santos Santana - **Vice - Presidente**	349****
Lerika Moreira Rego	192****
Amanda Carla Ferreira de Lima - **Presidente**	115****

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 127, de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 329, de 04 de novembro de 2026

NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA* DO PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 90026/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.023412/2025-72, resolve:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº *90026/2026,*** para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - AGULHAS E SERINGAS**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestora da Ata	**Yana Rouse da Silva Barbosa SIAPE 229******

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 330, de 04 de novembro de 2026

Institui, regulamenta e recompõe a implementação do Programa de Enfrentamento às Violências Contra a Mulher no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL).

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HU BRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher, em especial em sua forma mais extrema — o feminicídio —, configura um grave problema de saúde pública e uma severa violação dos direitos humanos, cujos impactos atingem diretamente a saúde mental, o desempenho laboral, a segurança institucional e a qualidade de vida das trabalhadoras;

CONSIDERANDO que a força de trabalho do HUPAA-UFAL é majoritariamente feminina, contando com 1.582 mulheres de um total de 2.389 trabalhadores (63,3% da força de trabalho), o que torna este hospital universitário um espaço estratégico para a identificação precoce, acolhimento, proteção e encaminhamento adequado de mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO que dados institucionais de 2025 e 2026 registram casos acompanhados pela Psicologia Assistencial da Unidade de Saúde do Trabalhador (USOST) e pelo Projeto Acolhe, enquanto a Ouvidoria não contabilizou demandas formais, evidenciando uma possível subnotificação de casos associada a atitudes depreciativas e condutas relacionadas à cultura machista;

CONSIDERANDO a influência do machismo como sistema de crenças que promove a superioridade masculina e a submissão feminina, criando ambientes onde a violência é tolerada ou minimizada;

CONSIDERANDO o arcabouço legal que fundamenta esta ação, incluindo a Constituição Federal de 1988 (art. 1º, III; art. 6º; art. 196; art. 226, § 8º), a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), a Portaria MS nº 1.823/2012, o Decreto nº 11.640/2023, as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil (CEDAW e Convenção de Belém do Pará), as Diretrizes de Humanização do SUS e a Cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2026-2027 da HUBRASIL;

CONSIDERANDO o compromisso assinado e assumido pelo Colegiado Executivo do HUPAA-UFAL por ocasião do lançamento oficial do programa em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a implementação do **Programa de Enfrentamento às Violências Contra a Mulher do HUPAA-UFAL**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, integrante da rede HUBRASIL.

Art. 2º O Programa tem como objetivo geral estabelecer diretrizes e ações institucionais voltadas à prevenção do feminicídio e à proteção integral de trabalhadoras em situação de violência no ambiente hospitalar.

Art. 3º Constituem público-alvo do Programa: I - Trabalhadoras do hospital, de todas as categorias profissionais e vínculos; II - Residentes; III - Estudantes; IV - Jovens aprendizes e trabalhadoras terceirizadas.

Art. 4º O Programa estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos de atuação: I - Fluxos e Protocolos Institucionais: elaboração de fluxo interno específico, definição clara de responsabilidades da governança e garantia de confidencialidade; II - Identificação e Escuta Qualificada: implantação de canais institucionais seguros e sigilosos, com acolhimento ético, empático e sem julgamentos; III - Acolhimento Psicossocial: atendimento individualizado pela Psicologia Organizacional e atuação do Serviço Social para encaminhamentos à rede externa; IV - Proteção no Ambiente de Trabalho: flexibilização de jornada de trabalho, possibilidade de mudança temporária de setor ou local de trabalho, garantia da movimentação prevista no ACT 2026-2027 e articulação com a segurança institucional para controle de acesso de agressores; V - Capacitação e Educação Permanente: treinamento de lideranças, realização de campanhas internas de conscientização e produção de materiais informativos; VI - Articulação com a Rede de Proteção: estabelecimento de parcerias e encaminhamento qualificado para órgãos como a Casa da Mulher Alagoana, Delegacias Especializadas da Mulher, Juizados, Centros de Referência de Atendimento à Mulher e Defensoria Pública; VII - Monitoramento e Vigilância: construção de indicadores institucionais (atendimentos, encaminhamentos e medidas protetivas) e avaliação periódica do programa.

Art. 5º A execução e coordenação do Programa ocorrerão de forma interdisciplinar e intersetorial, sob liderança do Colegiado Executivo do HUPAA-UFAL, integrado pela Superintendência, Gerência de Atenção à Saúde (GAS), Gerência Administrativa (GAD) e Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 6º Fica autorizada a criação de Grupo de Trabalho (GT) multiprofissional e intersetorial para conduzir o diagnóstico situacional, elaborar os Planos de Ação operacionais e acompanhar os resultados do Programa, constituído com os membros abaixo:

Andrea Brito Dos Santos Barros Siape 330****
Anderson de Moura Pereira Siape 137****
Daniela Maria Costa da Silva Siape 118****
Elizabeth Da Silva Bandeira Siape 126****
Gerusa Gonçalves de Lemos Siape 217****
Joyce Fontan De Abreu Siape 325****
Malba Albuqerque Cavalcante Bulhões Siape 217****
Maria Verônica Ferreira Lima Siape 353****

Marli Nunes Lima Leão Siape 354****
Rejane Lessa Semiao E Silva Siape 218****
Rejaneide Ferreira da Silva Siape 352****
Simone Regina Alves de Freita Barros Siape 219****

Art. 7º Fica assegurado o sigilo absoluto sobre os dados funcionais e pessoais das mulheres atendidas ou acolhidas pelo Programa.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 285, de 18 de setembro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

PUBLICIZAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFIA DA UNIDADE DE DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS (UDIP)

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI no 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Hospitais Universitários Federais (HU BRASIL), e considerando a realização da entrevista do Processo Seletivo de chefia do **Edital COMISE 07/2026**, que aconteceu no **dia 03/11/2026**, resolve:

Art. 1º PUBLICAR o resultado preliminar da 2ª fase do processo seletivo para a função gratificada de **Chefia da Unidade de Doenças Infecto-Parasitárias (UDIP)**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde (GAS)** do HUPAA/UFAL, com publicação da seleção no **Edital nº 07/2026** – COMISE/HUPAA-UFAL, divulgado no **Boletim de Serviço nº 91, de 16/10/2026.**

Classificação preliminar dos (as) candidatos (as) inscritos (as):

Nº	Classificação	Candidatos(as)	Pontuação
01	1º	ANA MÁRCIA AGRA LEMOS DE CARVALHO	95,33
02	2º	MARIA MARYLLYA FERREIRA FRANCISCO	82,50

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será **até o dia 09/11/2026**, conforme edital. Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico comise.hupaa@hubrasil.gov.br**.**

Edital - SEI nº 08/2026 - Processo de Seleção para Chefia da Unidade De GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL (UGPIA)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da HU BRASIL, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo do HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefia da **Unidade de Gestão e Processamento de Informação Assistencial (UGPIA)**, vinculada à **SUPERINTEDÊNCIA (SUP)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregados concursados da Empresa ou por cedidos, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercidos na HU Brasil: **Plano de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas - jun.2026.**

2.1. Para fins de transparência e ampla publicidade, informa-se que, de acordo com o **Plano de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas - jun.2026**, os valores das **Funções Gratificadas dos Hospitais Universitários Federais de grande, médio e pequeno porte, maternidade e especializado, Hospitais Ambulatório** são os seguintes:

- **Chefe de Divisão:** R$ **18.867,69**
- **Chefe de Setor:** R$ **12.701,51**
- **Chefe de Unidade:** R$ **7.075,55**

2.3. Os valores acima referem-se ao **salário bruto da Função Gratificada**, podendo a forma de percepção observar o disposto no subitem 2.1 deste Edital e as normas internas da empresa HU BRASIL aplicáveis à matéria.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de **Portaria SEI nº 331/2026**, de **06 de novembro de 2026**, publicada no **Boletim de Serviço nº 95**, de **06 de novembro de 2026**, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Malba Albuquerque Cavalcante Bulhões – SIAPE 2254*- membro**

Gustavo Barros Marsiglia - SIAPE -3070* - coordenador(a) da comissão**

Olival Santos Da Silva Filho - SIAPE 2237*- membro**

Inez Carneiro Barbosa – SIAPE – 1224* - membro**

Andrea Brito dos Santos Barros- SIAPE - 3307* - membro**

O(a) coordenador(a) da Comissão será a Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal ou o Gerente que requisitou a vaga.

4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV- Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

4.2. Para candidatos que não sejam empregados da Rede HU BRASIL, a comprovação de ausência de penalidade disciplinar deverá ser realizada mediante **declaração ou certidão emitida pelo órgão ou entidade de origem do servidor**.

4.3. Nos casos de candidatos(as) que possuam **vínculo com mais de um órgão ou entidade pública**, a comprovação de ausência de penalidades disciplinares deverá ser apresentada **para cada vínculo funcional ativo**.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail **comise.hupaa@ebserh.gov.br.**

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **16/10 a 22/10/2026.**

5.3. Os candidatos deverão preencher o **formulário eletrônico de inscrição** e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos (conforme descrito no item 5.4 deste edital).
O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link: (UDIP/HUPAA-UFAL) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO – Preencher o formulário

5.3.1. Excepcionalmente, para os candidatos que comprovadamente se enquadrem na condição de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do Capítulo III, Art. 4º, inciso IV, da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, será aceita a inscrição mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico comise.hupaa@hubrasil.gov.br, observados os mesmos prazos e requisitos estabelecidos para as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico.

5.3.2 Importante: Tanto os documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, quanto aqueles eventualmente encaminhados para o e-mail comise.hupaa@hubrasil.gov.br, deverão ser organizados em arquivos separados, identificados conforme a nomenclatura dos incisos I a XIV acima e apresentados na mesma ordem em que constam neste Edital e no formulário eletrônico.

5.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. Seguir a numeração e a nomenclatura indicadas no respectivo formulário é essencial para garantir organização, agilidade e celeridade no processo de análise documental da fase 1 da seleção. Essa padronização permite que todos os documentos sejam facilmente localizados e conferidos pela equipe avaliadora, evitando inconsistências e retrabalhos. Além de facilitar a análise, a padronização também demonstra zelo, comprometimento e atenção às orientações, aspectos que refletem uma postura profissional esperada dos candidatos que almejam cargos de liderança e gestão.

5.5. Os(as) candidatos(as) devem **atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes**. Dessa forma, recomenda-se que **providenciem, com a devida antecedência**, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) **deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição** (documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)**:**

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);
II - Declaração de ausência de nepotismo, conforme prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);
III - Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes;
IV - Comprovante de formação superior completa;
V - Comprovação de vínculo funcional válido;
VI - Certidão de ausência de penalidades disciplinares;
VII - Declaração do TCU;
VIII - Comprovação de experiência profissional na área específica;
IX - Comprovação de experiência profissional em área correlata;
X - Experiência em gestão (função gratificada, cargo comissionado – comprovar data de início e fim do tempo de experiência em gestão);
XI - Certificados de capacitação em área específica;
XII - Certificados de capacitação em área correlata;
XIII - Certificados de curso de pós-graduação;
XIV - Certificados de capacitação de gestão de pessoas e liderança;
XV - Relatório de saldo do Banco de Horas, emitido pelo sistema oficial HU BRASIL.

5.7. Da observância da carga horária mínima para pontuação de certificados:

5.7.1. Os(as) candidatos(as) devem observar que, para fins de pontuação na 1ª Fase – Análise Curricular, alguns certificados e documentos comprobatórios deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos na **Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH**, especialmente quanto à carga horária mínima exigida para cursos de capacitação.

5.7.2. Para fins de pontuação nos critérios de **capacitação em área específica, área correlata ou capacitação em gestão de pessoas e liderança**, serão considerados apenas **certificados de cursos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas**, conforme critérios previstos no **Art. 12 da referida Norma.**

5.7.3. Certificados de participação em **palestras, congressos, seminários, jornadas, simpósios ou eventos semelhantes**, que não atendam à carga horária mínima exigida, **não serão considerados para fins de pontuação** na análise curricular.

5.7.4. Nos certificados e diplomas apresentados, recomenda-se que os(as) candidatos(as) anexem **a frente e o verso do documento**, quando houver, de modo que seja possível verificar informações como **carga horária, data de conclusão, instituição emissora e assinaturas.**

5.8. Do Banco de Horas:

5.8.1. Nos termos do **art. 21 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH**, a nomeação de empregado efetivo da empresa HU BRASIL para função gratificada está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

5.8.2. Eventual saldo de horas negativas acumuladas e não compensadas até a data da nomeação será descontado em folha de pagamento, após expiradas, conforme calendário definido pela área competente.

5.8.3. A apresentação do relatório de saldo do Banco de Horas possui caráter **informativo e condicionante**, não sendo utilizada para fins de pontuação ou classificação no processo seletivo.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º **e, por se tratar de função gratificada de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:**

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os mais bem classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede HU BRASIL à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH, a ser realizado o agendamento pela Diretoria correlata à função gratificada, que agendará data e hora especifica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede HU BRASIL, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável ao HU BRASIL - Até 30
pontos;

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da HU BRASIL (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na HU BRASIL, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/ Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede HU BRASIL indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois)
dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico**: comise.hupaa@ebserh.gov.br.**

9.2 No ato do recurso, não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas a documentação enviada no ato da inscrição.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
9.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da **Chefia da Unidade de Gestão e Processamento de Informação Assistencial (UGPIA).**	06/11/2026
Período de inscrição dos candidatos	09/11 a 17/11/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	**17/11/2026 às 14h**
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/11/2026
Período de recurso 1ª FASE	19 a 23/11/2026
Resultado definitivo 1ª FASE	23/11/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	**24/11/2026 às 14h**
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2026
Período de recurso 2ª FASE	25 a 26/11/2026
Resultado definitivo 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	27/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	01/12/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HU BRASIL, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme **o Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.**

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU BRASIL exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias, link **Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSERH**

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, Link **Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração;

12.1.5. ANEXO V - Link para solicitar a emissão da Declaração do Tribunal de contas da União (TCU), Link **Declaração do TCU**.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	

DECLARAÇÃO:

Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, **bem como nas** demais documentações comprobatórias anexadas, **sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.**

OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.

_____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____, Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do _____ do HUPAA/UFAL-HU BRASIL, afirmo não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da HU BRASIL, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a) empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 210, de 03 de novembro de 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HUBRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.023439/2025-65 deste Hospital:**

· **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136****
· **CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337******

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 211, de 03 de novembro de 2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HUBRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.023436/2025-21 deste Hospital:**

· **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136****
· **CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337******

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 212, de 05 de novembro de 2026

DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO

O GERENTE ADMINISTRATIVO, no uso das suas competências, considerando o Processo Administrativo nº **23540.023461/2025-13**, Pregão eletrônico n.º 48/2026, **Contrato Administrativo nº 23/2026** com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA,** cujo objeto é a **Contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", além de lâmpadas fluorescentes e do tipo LED, gerados nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes. A execução contratual dar-se-á sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, com observância obrigatória aos ditames da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018**, **nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, e o **Comodato nº 06/2026,** cujo objeto é a **Disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 01, 02 e 03 do Termo de Referência, do(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência**.; **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão de **Contrato Nº 23/2026 e Comodato 06/2026** com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SERVIDOR
Gestora do Contrato e Comodato	Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;	**Erivania Virtuoso Rodrigues Ferreira** SIAPE: 158****

Gestor do Contrato e Comodato Substituto	Assumir as atribuições do Gestor do contrato nos seus impedimentos: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;	**Eduardo Grassiolli** SIAPE: 342****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo